Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
07

1495

LEI Nº DE DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a criação do Projeto EDUCÂMARA e dá outras providências."

Autor: Ver. MARKINHO GANDRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais aprovou a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da grade curricular da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED,** o Programa **EDUCÂMARA**.

Art. 2º - O projeto prescrito no artigo anterior consiste em permitir aos alunos da Rede Municipal participarem das sessões legislativas, buscando integração aos mesmos com o Poder Legislativo do Município.

Art. 3º - A execução do programa deverá acontecer em uma Sessão Ordinária, a cada mês, ou a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - As Unidades de Ensino indicarão os alunos participantes do programa levando-se em consideração os critérios pedagógicos de desempenho, tais como notas, frequência, participação dentre outros.

Art. 5º - A SEMED indicará a Câmara Municipal de Belford Roxo a Escola que participará do programa no mês, com antecedência de 10 (dez) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
08

Art. 6° - A SEMED disciplinará os casos extraordinários e outras questões que se fizerem necessárias.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2013.

MARKINHO GANDRA

PRESIDENTE

ALEXANDRE DO FERRO VELHO

1º Vice- Presidente

LUÍS CARLOS DO CAMINHÃO

1º Secretário

DRº DEODALTO

2º Vice- Presidente

GISELLE CARDOSO

2º Secretário

EDUARDO ARAÚJO

3º Vice- Presidente

RODRIGO COM A FORÇA DO POVO

3º Secretário